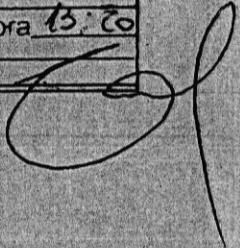


ENVELOPE 'I' - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2017
LUIZ PROCÓPIO BATISTA RIBEIRO - PAVIMENTOS - ME
RUA: FABIO FANUCCHI, 2878 - CENTRO
TIBAGI - PARANÁ

PREFEITURA MUN DE NOVA STª BARBARA - PR	
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
PROTOCOLO Nº 24 / 2017	
<input type="checkbox"/>	CARTA CONVITE Nº 1
<input checked="" type="checkbox"/>	TOMADA DE PREÇO Nº 3/2017
<input type="checkbox"/>	PREGÃO PRESENCIAL
<input type="checkbox"/>	CONCORRÊNCIA
DATA	23/05/17 Hora 13:20
NOME	
ASSINATURA	JRA



196



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA

ESTADO DO PARANÁ

Exercício: 2015

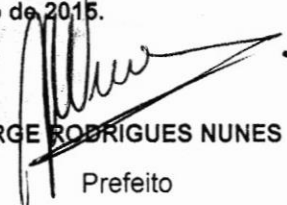
ALVARÁ DE LICENÇA N.º 42/2015

De acordo com o despacho no requerimento protocolado n.º 1658/2015 de 11/08/2015, é autorizada a concessão da Licença prevista na Lei n.º 435/94 - Artigo 73 de 07/12/1994, para o estabelecimento abaixo:

Número do Cadastro: 00003308		
Nome da Firma ou Razão Social: SIMPSE CONSTRUTORA LTDA - ME		
C.N.P.J. / C.P.F. N.º 22.654.770/0001-90	ÁREA UTILIZADA(M2)	30,00
ENDEREÇO: RUA PRIMO BASSI		N.º 366
BAIRRO: CENTRO	COMP.: BLOCO B	
Setor Econômico: SERVIÇOS		
Atividade/Ramo: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS		
Nome Fantasia: SIMPSE CONSTRUTORA LTDA		

Santa Mariana, 14 de agosto de 2015.


ROSANGELA BARRETO
Secretária de Fazenda


JORGE RODRIGUES NUNES
Prefeito

OBSERVAÇÕES: Sempre que houver alteração que modifique a categoria do estabelecimento, nome da firma ou mudança de endereço, o licenciado deverá apresentar este título para efeito de registro. Este ALVARÁ é pessoal intransferível e deverá ser afixado obrigatoriamente em local visível do estabelecimento.

Rua Antonio Manoel dos Santos n.º 151 - Fone (043) 3531-1144 - Fax (043) 3531-1544
Caixa Postal 03 - CEP 86.350-000

E-mail: rubiadm@santamariana.pr.gov.br

[Handwritten mark]

Escritório de Registro de Imóveis de Santa Manana - P
Rua Alberto Spagoth 185 - C Postal 064
Fone/Fax (43) 3531-1248 - CEP 86350-00
Nº 78.028 107/0001 35 - Santa Manana - P

Escritório de Registro de Imóveis de Santa Manana - P
Rua Alberto Spagoth 185 - C Postal 064
Fone/Fax (43) 3531-1248 - CEP 86350-00
Nº 78.028 107/0001 35 - Santa Manana - P

Escritório de Registro de Imóveis de Santa Manana - P
Rua Alberto Spagoth 185 - C Postal 064
Fone/Fax (43) 3531-1248 - CEP 86350-00
Nº 78.028 107/0001 35 - Santa Manana - P

SELO
Lei 13.228 de 18/07/2001
FUNDARPEN
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FKF40525

EN TESTE
17 FEVER 2007
DA VERDADE

Escritório de Registro de Imóveis de Santa Manana - P
Rua Alberto Spagoth 185 - C Postal 064
Fone/Fax (43) 3531-1248 - CEP 86350-00
Nº 78.028 107/0001 35 - Santa Manana - P

Escritório de Registro de Imóveis de Santa Manana - P
Rua Alberto Spagoth 185 - C Postal 064
Fone/Fax (43) 3531-1248 - CEP 86350-00
Nº 78.028 107/0001 35 - Santa Manana - P

Escritório de Registro de Imóveis de Santa Manana - P
Rua Alberto Spagoth 185 - C Postal 064
Fone/Fax (43) 3531-1248 - CEP 86350-00
Nº 78.028 107/0001 35 - Santa Manana - P

Simpse Construtora Ltda - me

198

Simpse Construtora Ltda
CNPJ/MF 22.654.770/0001-90
Rua Primo Bassi, 366 Bloco B,
Centro
86350-000 Santa Mariana – PR

MODELO N°09

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º, INC. XXXIII DA CF

À Comissão de Licitação

EDITAL TOMADA DE PREÇOS N° 3/2017

Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação com pedra irregular, drenagem pluvial, meio fio e sarjeta em ruas do Município de Nova Santa Bárbara.

Prezados Senhores,

O signatário da presente, a senhora **MARLI SIMPSE**, representante legalmente constituído da proponente **SIMPSE CONSTRUTORA LTDA - ME**, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Santa Mariana, 15 de Maio de 2017.


MARLI SIMPSE
SOCIA ADMINISTRADORA
RG n° 8.513.029-3

┌ ────────────────────────────────────┐
└ **22.654.770/0001-90** ───────────────────┘
└ **SIMPSE CONSTRUTORA** ───────────────────┘
└ **LTDA - ME** ───────────────────────────┘
└ Rua Primo Bassi, 366, Bloco B. ───────────┘
└ Centro ─────────────────────────────────┘
└ 86.350-000 Santa Mariana – Pr ───────────┘
└ ────────────────────────────────────┘





SIMPSE CONSTRUTORA LTDA

CONTRATO SOCIAL

1

MARLI SIMPSE, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresaria, residente e domiciliado em Santa Mariana - PR, a Rua Primo Bassi, 366, centro, CEP 86350-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 85130293 SSP-PR e do CPF/MF 039.085.409-33, e ANA PAULA MARÇAL, brasileira, maior, solteira, empresaria, residente e domiciliado em Santa Mariana - PR, a Rua Primo Bassi, 366, centro, CEP 86350-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 13.325.172-3 SSP-PR e do CPF/MF 094.352.939-56, tem entre si justo e contratado constituir uma sociedade simples limitada, sob a forma de sociedade limitada, nos termos dos arts 997 e 1038 e seguintes do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), que se regerá pelas cláusulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA

A sociedade girará sob a denominação social de "SIMPSE CONSTRUTORA LTDA", e terá sua sede a Rua Primo Bassi, 366, Bloco B, centro, em Santa Mariana - PR, CEP 86350-000, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território Nacional, obedecendo as disposições legais e vigentes.

CLAUSULA SEGUNDA

A sociedade terá como objeto social a atividade de Construção de Edifícios Residenciais e Comerciais, Serviços de Calçamentos de Ruas e Praças e Serviços de Reparação e Manutenção Elétrica Residencial e Comercial.

CLAUSULA TERCEIRA

O Capital Social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita pelos sócios, a saber:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL
MARLI SIMPSE	60.000	60	60.000,00
ANA PAULA MARÇAL	40.000	40	40.000,00
TOTAL	100.000	100	100.000,00

PARAGRAFO PRIMEIRO:

As quotas estão totalmente integralizadas neste ato, em moeda corrente nacional, no valor total das quotas subscritas.

PARAGRAFO SEGUNDO:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital social, conforme dispõe o art. 1.052 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002).

CLAUSULA QUARTA:

A sociedade iniciará suas atividades em 08 de junho de 2015, e terá prazo indeterminado de duração.

CLAUSULA QUINTA:

A administração da sociedade caberá a MARLI SIMPSE, podendo assinar isoladamente qualquer documento, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (art. 997, VI, 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 16/06/2015 11:15 SOB Nº 41208217812.
 PROTOCOLO: 152393773 DE 16/06/2015. NIRE: 41208217812.
 SIMPSE CONSTRUTORA LTDA



Liberação de
 Secretaria Geral
 Curitiba, 16/06/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site www.empresafacil.pr.gov.br ou www.juntacomercial.pr.gov.br para verificar a autenticidade acesse

Documento Assinado Digitalmente 15/02/2017
 Junta Comercial do Paraná

Handwritten signatures and initials

Ana Paula Marçal

marli simps

SIMPSE CONSTRUTORA LTDA

CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA SEXTA:

Em suas deliberações, o administrador adotará preferencialmente a forma estabelecida no parágrafo 3º, art. 1.072 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

CLAUSULA SETIMA:

Pelo exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró labore cujo valor será livremente convenionado entre eles, de comum acordo

CLAUSULA OITAVA:

Fica estabelecido que a sociedade não terá o Conselho Fiscal

CLAUSULA NONA:

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

PARAGRAFO UNICO:

Os lucros ou Prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social

CLAUSULA DÉCIMA:

O falecimento de qualquer dos sócios não implicará dissolução da sociedade que prosseguirá com os sócios remanescentes, devendo ser pago aos herdeiros do falecido o valor correspondente às suas quotas de capital e a sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço específico para esse fim.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), aplicáveis a matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

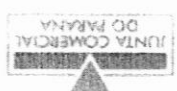
A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, conforme art. 1.011, § 1º, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:

Os sócios declararam sob as penas da Lei que se enquadraram na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 16/06/2015 11:15 SOB Nº 41208217812. PROTOCOLO: 152393773 DE 16/06/2015. NIRE: 41208217812. SIMPSE CONSTRUTORA LTDA



Libertad Rogus SECRETARIA GERAL CURITIBA, 16/06/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site www.empresaeatl.pr.gov.br. Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br

Arno Paulo Marques

marcelo simpson

Handwritten signatures and initials

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
www.empresafacil.pr.gov.br Informando o seguinte código de verificação: PR152333773
A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 16/06/2015



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA - SRDE
CENTIFICO O REGISTRO EM 16/06/2015 11:15 SOB N.º
41208217812
PROTOCOLO: 152393773 DE 16/06/2015. NIRE: 41208217812.
SIMPSE CONSTRUTORA LTDA

TABELONATO DE NOTAS E PROTESTO
Reconheço por verdadeira as assinaturas de ANA PAULA MARCAL (10093)
e MARLI SIMPSE (10095).
Doc. de Empenho: R\$ 14,58 (VENC. 43,80) Seio Fuzipen: R\$0,69
Funjus: R\$3,64
SANTA MARIANA, PR, 28 de maio de 2015
Em Test. da Verdade
Mariano Rodrigues dos Prazeres
Libertad Bogus Autorizada

LAURA ANTONIA SILVA
RG N.º 4.481.800 SSP/PR
CPF/MF 495.010.899-91
EVANILDO XAVIER
RG N.º 4.174.384-0 SSP/PR
CPF/MF 592.678.799-87

TESTEMUNHAS:

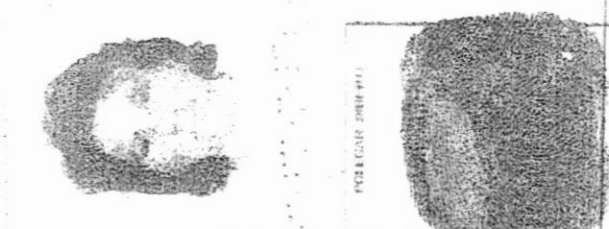
Santa Mariana, 28 de maio de 2015.
Mari Simps
MARLI SIMPSE
Ana Paula Marcal
ANA PAULA MARCAL
[Stamp: STA. MARIANA - PR] [Stamp: STA. MARIANA - PR]

CLÁUSULA DECIMA QUINTA:
Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Mariana - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem assim justos e contratados lavram, datam e assina juntamente com as testemunhas o presente instrumento via unica, devidamente rubricados pelas sócias no verso de suas folhas.

SIMPSE CONSTRUTORA LTDA
CONTRATO SOCIAL
3

Handwritten marks and signatures at the top left of the page.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA	
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO BRASIL	
CARTERA DE IDENTIFICACAO	
<i>Handwritten name: Manoel Gomes</i>	
<i>Handwritten number: 123456789</i>	
	
REGISTRO GERAL	
NOME: MANOEL GOMES	
FILIAÇÃO: ANTONIO GOMES	
EUA DE NASCIM: 1922	
NASCIMENTO: 01/03/1922	
DATA DE NASCIM: 01/03/1922	
LOCAL DE NASCIM: LARANJEIRAS SUL/RJ, LARANJEIRAS	
COMARCA: LARANJEIRAS SUL/RJ, LARANJEIRAS	
CIVILIDADE: BRASILEIRO	
OBSERVAÇÃO: 039 085 409 33	
ASSINATURA DO DIRETOR	
<i>Handwritten signature</i>	
LEI Nº 1.195 DE 28/08/50	
VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL	
DATA DE EXPIRACAO: 04/09/1998	

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

ASSOCIADOS DO BRASIL

CURTIBA 99

REGISTRO GERAL: 13.325.172-3

DATA DE EMISSÃO: 04/11/2011

NOME: ANA PAULA MARCAL

FILIAÇÃO: PAULO SERGIO MARCAL

MARCA: MARCAL

NATURALIDADE: ROLANDOVPR

DATA DE NASCIMENTO: 02/01/84

DOC. ORIGEM: COMARCIA-TOMASIANA-DA SEDE

C.NASC-8875, UNIC-11A, FOLHA-510

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Nome: ANA PAULA MARCAL

Nascimento: 02/01/1984

094.352.939-56

Numero de Inscrição

CADASTRO DE PESSOAS FISICAS

CPF

Receita Federal

MINISTERIO DA FAZENDA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 13.325.172-3

POLEGAR DIREITO

Ana Paula Marcal

LABORATORIO DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SIMPSE CONSTRUTORA LTDA - ME
CNPJ: 22.654.770/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 08:03:43 do dia 11/05/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/11/2017.

Código de controle da certidão: **AFD4.D494.78DF.DDF4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016319079-51

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **22.654.770/0001-90**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até **14/09/2017** - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 362/2017

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 21/06/2017

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJTS2QE5424423UEE

REQUERENTE: MARLI SIMPSE

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: SIMPSE CONSTRUTORA LTDA - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

3308

22.654.770/0001-90

42/2015

ENDEREÇO

RUA PRIMO BASSI, 366 - CENTRO CEP: 86350000 Santa Mariana - PR

ATIVIDADES

Construção de edifícios, Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração, Instalação e manutenção elétrica, Obras de alvenaria

Observações:

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 22/05/2017.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em www.santamariana.pr.gov.br

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22654770/0001-90
Razão Social: SIMPSE CONSTRUTORA LTDA ME
Endereço: PRIMO BASSI 366 BLOCO B / CENTRO / LONDRINA / PR / 86350-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/05/2017 a 12/06/2017

Certificação Número: 2017051406401977824674

Informação obtida em 17/05/2017, às 16:34:49.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SIMPSE CONSTRUTORA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.654.770/0001-90

Certidão nº: 128995168/2017

Expedição: 17/05/2017, às 16:20:28

Validade: 12/11/2017 -> 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SIMPSE CONSTRUTORA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.654.770/0001-90**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.654.770/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/06/2015
NOME EMPRESARIAL SIMPSE CONSTRUTORA LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SIMPSE CONSTRUTORA LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.91-5-02 - Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.99-1-03 - Obras de alvenaria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PRIMO BASSI	NÚMERO 366	COMPLEMENTO BLOCO: B;
CEP 86.350-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTA MARIANA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 9983-6556	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/06/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **18/05/2017** às **10:45:41** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



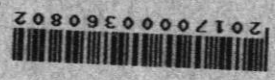
Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010



Nº 0000000360802

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Página 1/1

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s)

Validade: 30/05/2017

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Razão Social: SIMPSE CONSTRUTORA LTDA - ME
Registro CAU : 35163-6
CNPJ: 22.654.770/0001-90

Objetivo social: Construção de edifícios;

Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração;
Instalação e manutenção elétrica;

Obras de alvenaria.

Atividades econômicas:
- CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Capital social: R\$ 100.000,00

Última atualização do capital: 08/06/2015

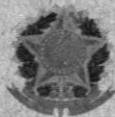
RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Nome: FABIANA GOMES DA SILVA

Título:
- Arquiteto e Urbanista

Início da responsabilidade técnica: 20/02/2017

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://sccau.cau.br/Integracao/validacaoForma-Servicos>, com a chave: 1BWD07
Impresso em: 16/05/2017 às 17:15:52 por: SIMPSE CONSTRUTORA LTDA, fp: 138.36.36.216



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
 Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO

Nº 0000000358672



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Validade: 12/08/2017

CERTIFICAMOS que o Profissional FABIANA GOMES DA SILVA encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que o Profissional não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Nome: FABIANA GOMES DA SILVA

Registro CAU : A124839-1

Registro Anterior CAU : 170867-8

CPF: 053.132.659-46

Tipo de registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)

Situação de registro: ATIVO

Título(s):

- Arquiteto e Urbanista

Cursos anotados no SICCAU:

- Reconhecimento do curso pela Portaria nº767, publicado no DOU de 24/03/06.

ATRIBUIÇÕES

As atividades, atribuições e campos de atuação profissional são especificados no art. 2º da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válida em todo território nacional.

Simpse Construtora Ltda - me

212

Simpse Construtora Ltda
CNPJ/MF 22.654.770/0001-90
Rua Primo Bassi, 366 Bloco B,
Centro
86350-000 Santa Mariana – PR

DECLARAÇÃO

A Empresa **SIMPSE CONSTRUTORA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.654.770/0001-90, estabelecida na Rua Primo Bassi, 366, Bloco B, Centro, na cidade de Santa Mariana, CEP 86.350-000, Estado do Paraná, **DECLARA**, sob as penas da lei, que em referência aos itens licitados, se compromete a entregar de acordo com as exigências do edital e com a garantia de ser tratar de produtos de 1ª linha, com boa qualidade no mercado.


Santa Mariana, 15 de Maio de 2017.


Simpse Construtora Ltda – Me
Marli Simpse
RG nº 85130293
Sócia administradora


FABIANA GOMES DA SILVA
ENGENHEIRA
CAU Nº A124839-1

┌ ┐
22.654.770/0001-90
SIMPSE CONSTRUTORA
LTDA - ME
Rua Primo Bassi, 366, Bloco B.
Centro
86.350-000 Santa Mariana – Pr
└ ┘

Fabiana Gomes da Silva
Arquitetura e Interiores
CAU: A124839-1



Simpse Construtora Ltda - me

Simpse Construtora Ltda
 CNPJ/MF 22.654.770/0001-90
 Rua Primo Bassi,366 Bloco B,
 Centro
 86350-000 Santa Mariana – PR

MODELO Nº03

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

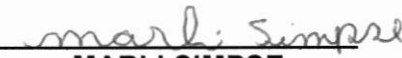
À
 Comissão de Licitação.

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2017

Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação com pedra irregular, drenagem pluvial, meio fio e sarjeta em ruas do Município de Nova Santa Bárbara.

O signatário da presente, a senhora **MARLI SIMPSE**, representante legalmente constituído da proponente **SIMPSE CONSTRUTORA LTDA - ME**, declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa ao lote único da Tomada de Preços supramencionada, do Edital e em apreço.

Santa mariana, 15 de Maio de 2017.


 MARLI SIMPSE
 SOCIA ADMINISTRADORA
 RG nº 8.513.029-3

┌ ┐
 22.654.770/0001-90
 SIMPSE CONSTRUTORA
 LTDA - ME
 Rua Primo Bassi,366, Bloco B.
 Centro
 86.350-000 Santa Mariana – Pr
 └ ┘







PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

ATESTADO DE VISITA**Ref: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2017****Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação com pedra irregular, drenagem pluvial, meio fio e sarjeta em ruas do Município de Nova Santa Bárbara.**

Declaramos que a Sra. Fabiana Gomes da Silva, CAU nº A124839-1, da proponente **SIMPSE CONSTRUTORA LTDA - ME**, CNPJ nº 22.654.770/0001-90, devidamente credenciado, visitou o local da execução da Obra do lote único, objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

Nova Santa Bárbara, 17 de maio de 2017.

Lúcio Alberto dos Reis

Secretário Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos

Fabiana Gomes da Silva
Arquitetura e Interiores
CAU: A124839-1**Fabiana Gomes da Silva**

Representante da empresa Simpse Construtora Ltda - Me

Simpse Construtora Ltda - me

215

Simpse Construtora Ltda
CNPJ/MF 22.654.770/0001-90
Rua Primo Bassi, 366 Bloco B,
Centro
86350-000 Santa Mariana – PR

MODELO Nº 10

RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULO, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Ref: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2017

MUNICIPIO: Nova Santa Bárbara

OBRA: Contratação de empresa para execução de pavimentação com pedra irregular, drenagem pluvial, meio fio e sarjeta em ruas do Município de Nova Santa Bárbara.

PROPONENTE : SIMPSE CONSTRUTORA LTDA – ME

Lote nº	Veiculo/Maquina/Equipamento	Marca e Modelo	Forma Aquisição (próprio, alugado, etc)	Ano Fabricação	Quant.	Estado de Manutenção
1	ROLO COMPACTADOR	CA 15	ALUGADO	1999	1	CONSERVADO
1	CAMINHÃO FORD CARGO	1622	ALUGADO	2006	1	CONSERVADO
1	MOTO NIVELADORA	120K	ALUGADO	2015	1	CONSERVADO
1	RETRO ESCAVADEIRA	CAT 416 E	ALUGADO	2014	1	CONSERVADO
1	MAQUINA DE MEIO FIO	IMB 900G	PROPRIO	2009	1	CONSERVADO

OBS: Relacionar somente os veículos, máquinas e equipamentos que estarão disponíveis (próprios, alugados ou outros) na Obra do Lote. **Declaramos outrossim, que os veículos, máquinas e equipamentos supra-relacionados serão disponibilizados na obra na eventual contratação.**

Santa Mariana, 15 de Maio de 2017.



MARLI SIMPSE
SOCIA ADMINISTRADORA
RG nº 8.513.029-3




FABIANA GOMES DA SILVA
ENGENHEIRA
CAU nº A124839-1

⌈ **22.654.770/0001-90** ⌋
SIMPSE CONSTRUTORA
LTDA - ME

Rua Primo Bassi, 366, Bloco B.
Centro
86.350-000 Santa Mariana – Pr
⌋

Fabiana Gomes da Silva
Arquitetura e Interiores
CAU: A124839-1





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

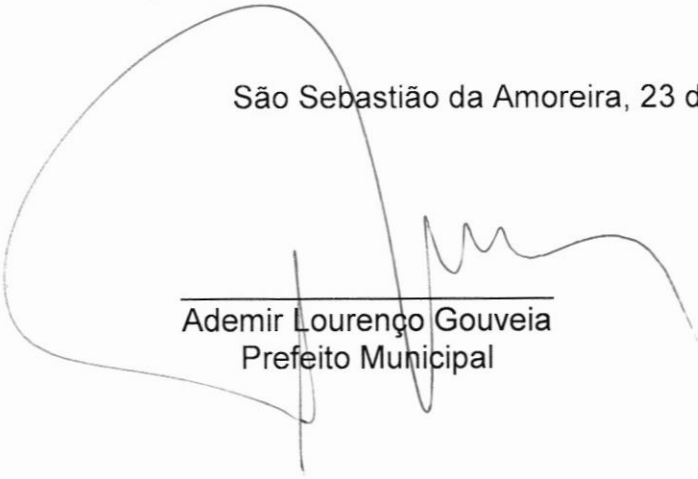
216

DECLARAÇÃO

O Município de São Sebastião da Amoreira, pessoa jurídica de direito público interno representado pelo Prefeito Municipal, Ademir Lourenço Gouveia, declara para os devidos fins e a quem interessar de direito que a empresa **SIMPSE CONSTRUTORA LTDA-ME**, estabelecido na Rua Primo Bassi, nº 366, centro, Santa Mariana CNPJ nº 22.654.770/0001-90, executou obra de semelhante complexidade técnica e operacional na cidade de São Sebastião da Amoreira – Pr, os serviços prestados foram:

- Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares da Rua Coronel Dulcídio, com área pavimentada de 1.890,00m², de acordo com projetos e especificações, conforme licitação Tomada de Preços nº 04/2016- OBRA CONCLUÍDA.

São Sebastião da Amoreira, 23 de maio de 2017.



Ademir Lourenço Gouveia
Prefeito Municipal



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

Nº 0000000372903



CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s):

Profissional: **FABIANA GOMES DA SILVA**
Título do Profissional: **Arquiteto e Urbanista**
Registro Nacional: **Registro CAU nº 00A1248391**

Validade: **Indefinida**

Número do RRT: **5486212** Tipo do RRT: **SIMPLES** Registrado em: **13/02/2017**
Forma de Registro: **INICIAL** Participação Técnica: **INDIVIDUAL**
Descrição: **Pavimentação de pedras poliedricas em via pública no município de São Sebastião da Amoreira - Paraná.**

Contratante: **Simpse Construtora Ltda de Santa Mariana**
CPF/CNPJ: **22654770000190**
RUA **Primo Bassi** Nº **362**
Complemento: Bairro: **Centro**
Cidade: **Santa Mariana** UF: **PR** CEP: **86350970**
Contrato: **Celebrado em 01/06/2016**
Valor do Contrato: **R\$ 0,00** Tipo do Contratante: **Pessoa jurídica de direito privado**
Data de Início: **13/02/2017** Data de Fim: **20/02/2017**

Atividade Técnica
2.7.5 - Execução de sistema viário e acessibilidade , 6.50 km² - quilômetro quadrado ;

Endereço da obra/serviço
RUA **Rua Coronel Delcídio do Amaral** Nº
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **São Sebastião da Amoreira** UF: **PR** CEP: **86240970**
Coordenadas Geográficas: **-23.459938168566257 -50.75891527122995**

1. Descrição

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

2. Informações

- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

Nº 0000000372903

Conselho de Arquitetura e Urbanismo

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010



Certidão nº 372903/2017

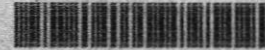
16/05/2017, 17:09

Chave de Impressão: WZ7743984D8ZAZW41Z4Z

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://sccau.caubr.org.br/app/view/verify/exitemo?form=Servicos>, com a chave: WZ7743984D8ZAZW41Z4Z
Impresso em: 16/05/2017 às 17:09:05 por: FABIANA GOMES DA SILVA, ip: 138.36.35.216



Registro de Responsabilidade Técnica - RRT



1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: **FABIANA GOMES DA SILVA**

Registro Nacional: **A124839-1**

Título do Profissional: **Arquiteto e Urbanista**

2. DADOS DO CONTRATO

Contratante: **Simpse Construtora Ltda de Santa Mariana**

CNPJ: **22.654.770/0001-90**

Contrato:

Valor Contrato/Honorários: **R\$ 24.000,00**

Tipo de Contratante: **Pessoa jurídica de direito privado**

Celebrado em: **14/02/2017**

Data de Início: **20/02/2017**

Previsão de término: **01/09/2018**

Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) neste RRT foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO

RUA **Rua Primo Bassi**

Nº: **366**

Complemento: **Bloco c**

Bairro: **CENTRO**

UF: **PR** CEP: **86350000** Cidade: **SANTA MARIANA**

Coordenadas Geográficas: Latitude: **0**

Longitude: **0**

4. ATIVIDADE TÉCNICA

Atividade: **3.7 - DESEMPENHO DE CARGO OU FUNÇÃO TÉCNICA**

Quantidade: **12,00**

Unidade: **h/m**

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

5. DESCRIÇÃO

6. VALOR

Valor do RRT: **R\$ 89,75**

Pago em: **20/02/2017**

Total Pago: **R\$ 89,75**

7. ASSINATURAS

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

Santa Mariana, 16 de Maio de 2017
Local Dia Mês Ano

marli simpse
Simpse Construtora Ltda de Santa Mariana
CNPJ: 22.654.770/0001-90

Fabiana Gomes da Silva
Arquitetura e Interiores
FABIANA GOMES DA SILVA
CPF: 053.132.659-46

Simpse Construtora Ltda - me

Simpse Construtora Ltda
CNPJ/MF 22.654.770/0001-90
Rua Primo Bassi, 366 Bloco B,
Centro
86350-000 Santa Mariana – PR

MODELO Nº 05

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Ref: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2017

Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação com pedra irregular, drenagem pluvial, meio fio e sarjeta em ruas do Município de Nova Santa Bárbara.

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317 de 31/10/86, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela Obra do Lote, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Lote nº	Nome	Especialidade	CREA/CAU nº	Data do Registro	Assinatura
001	FABIANA GOMES DA SILVA	ARQUITETURA E URBANISMO	00A124839-1	28/03/2016	<i>Fabiana Gomes da Silva</i>

Declaramos, outrossim, que os profissionais acima relacionados pertencem ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Santa Mariana, 15 de Maio de 2017.

marli simpse
MARLI SIMPSE
SOCIA ADMINISTRADORA
RG nº 8.513.029-3

┌
22.654.770/0001-90
SIMPSE CONSTRUTORA
LTDA - ME
Rua Primo Bassi, 366, Bloco B.
Centro
86.350-000 Santa Mariana – Pr
└

Fabiana Gomes da Silva
Fabiana Gomes da Silva:
Arquitetura e Interiores
CAU: A124839-1

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

SIMPSE CONSTRUTORA
SIMPSE CONSTRUTORA LTDA - ME
 CNPJ 22.654.770/0001-90

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços de construção de obra, de a empresa **SIMPSE CONSTRUTORA LTDA - ME**, situada à Rua Primo Bassi, 366, Bloco B, Centro, CEP 86350-000 em Santa Mariana, Paraná, inscrita no CNPJ/MF 22.654.770/0001-90, neste ato representada pela sócia **MARLI SIMPSE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 8.513.029-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 039.085.409-33, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado a Sra. **FABIANA GOMES DA SILVA**, brasileira, maior, Arquiteta e Urbanista, residente e domiciliado em **Cornélio Procópio - Pr**, à Av. D. Pedro I, 1410, Jardim Morumbi, inscrito no CAU sob n. A124839-1, e no CPF/MF 053.132.659-46, de ora em diante chamada simplesmente **CONTRATADA**, tem como justo e contratado o seguinte:

1º - A Profissional é contratada na qualidade de responsável técnica pela empresa **CONTRATANTE**, para execução de pavimentação com pedra irregular, drenagem pluvial, meio fio e sarjeta em ruas do Município de Nova Santa Bárbara.

2º - O prazo do presente instrumento contratual será de 12 (doze) meses com início em 01/01/2017, e término em 31/12/2017.

3º Pela prestação de serviços receberá a **CONTRATADA** mensalmente até o 5º (quinto) dia útil, o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), totalizando o valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) com carga horária de 12 (doze) horas mensais, sobre os serviços citados na Clausula 1ª.

4º As despesas de viagem será por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

5º - Fica estipulado uma multa de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) a titulo de indenização, se o **CONTRATANTE**, sem justa causa, rescindir o presente contrato, e se a **CONTRATADA**, não cumprir as cláusulas acima.

6º - Responderá a **CONTRATADA**, em relação a terceiros pelos danos que resultem de sua imperícia ou negligência, de acordo com os princípios gerais de responsabilidade.

7º **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** poderão celebrar novo contrato em uma futura obra, durante a vigência deste instrumento particular de contrato, ou posterior, se assim for o entendimento.

8º - Fica eleito o Foro desta Comarca, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as duvidas que possam surgir na execução do presente contrato.

E, por estarem as partes em pleno acordo em tudo quanto se encontra disposto neste instrumento particular, assinam na presença de duas testemunhas abaixo, em duas vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes interessadas.

RUA PRIMO BASSI, 366, CENTRO -
 SANTA MARIANA - PARANA

SIMPSE CONSTRUTORA
SIMPSE CONSTRUTORA LTDA - ME
CNPJ 22.654.770/0001-90

Santa Mariana, 23 de Maio de 2017.

marli simpse
SIMPSE CONSTRUTORA LTDA - ME
CONTRATANTE

Fabiana Gomes da Silva
FABIANA GOMES DA SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Tatiane Reino
TATIANE REINO
RG. N.º 82078010 SSP-PR
CPF 059.125.569-30

Fabiana Gomes da Silva
Arquitetura e Interiores
CAU: A124839-1

Laura Antonia Siva
LAURA ANTONIA SIVA
RG 4.481.800-SSP/PR
CPF 495.010.899-91

RUA PRIMO BASSI, 366, CENTRO -
SANTA MARIANA - PARANA

[Handwritten signature]

PODER JUDICIÁRIO DE ESTADO DO PARANÁ
SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO PROCESSUAL DA COMARCA DE SANTA MARIANA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

CERTIDÃO


/CERTIFICO, a pedido da parte interessada e para fins cíveis que, revendo neste Cartório do Distribuidor a meu cargo, os livros de Distribuição relativos a pedidos de **Falências e Concordatas**, dentre os mesmos **NADA CONSTA** registrado, até a presente data, contra a empresa adiante identificada:




SIMPSE CONSTRUTORA LTDA - ME
CNPJ: 22.654.770/0001-90,

com endereço à Rua Primo Bassi, nº 366, nesta cidade, no período compreendido desde os últimos 20 (vinte) anos a partir da presente data.

O referido é verdade e dou fé.

SANTA MARIANA-PR, 17 de maio de 2.017


Valdir Mazzi Maldi Junior
Técnico Judiciário



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial SIMPSE CONSTRUTORA LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0821781-2	22.654.770/0001-90	16/06/2015	08/06/2015
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA PRIMO BASSI, 366-BLOCO B, CENTRO, SANTA MARIANA, PR, 86.350-000			
Objeto Social CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS, SERVIÇOS DE CALÇAMENTOS DE RUAS E PRAÇAS E SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA RESIDENCIAL E COMERCIAL			
Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
MARLI SIMPSE 039.085.409-33	60.000,00	SOCIO	Administrador
ANA PAULA MARCAL 094.352.939-56	40.000,00	SOCIO	
			<u>Término do Mandato</u> XXXXXXXXXX
			XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 16/06/2015	Número: 20152393765	REGISTRO ATIVO	
Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Status	
Evento (s):		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CURITIBA - PR, 16 de maio de 2017

17/271757-4

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Ministerio do Desenvolvimento, Industria e Comercio Exterior
Secretaria de Comercio e Servicos
Departamento Nacional de Registro do Comercio
Junta Comercial do Estado do Parana - JUCEPAR

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Parana - JUCEPAR

A Sociedade **SIMPSE CONSTRUTORA LTDA**, estabelecido(a) na RUA PRIMO BASSI, 366 BLOCO B, CENTRO, Santa Mariana - Parana, CEP: 86350-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Santa Mariana - PR, 28/05/2015

Ana Paula Marcal
ANA PAULA MARCAL

Sócio

MARLI SIMPSE

Socio Administrador

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM	Etiqueta de registro
-------------	----------------------

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Parana

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA - SEDE

CERTIFICADO O REGISTRO EM 16/06/2015 11:15 SOB N.º

20152393765.

PROTOCOLADO: 152393765 DE 16/06/2015. NIRE: 41208217812.

SIMPSE CONSTRUTORA LTDA

Libertad Bogus

SECRETARIA GERAL

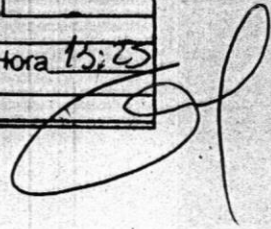
CURITIBA, 16/06/2015



A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site www.empresafacil.pr.gov.br. Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br. Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br. Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br.

1) - ENVELOPE "I" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2017
SIMPSE CONSTRUTORA LTDA - ME
RUA PRIMO BASSI, 366 BLOCO B

PREFEITURA MUN. DE NOVA STª BARBARA - PR	
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
PROTOCOLO Nº 761/2017	
<input type="checkbox"/>	CARTA CONVITE Nº
<input checked="" type="checkbox"/>	TOMADA DE PREÇO Nº 3/2017
<input type="checkbox"/>	PRESENCIAL
<input type="checkbox"/>	CONCORRÊNCIA
DATA	Hora
03/05/17	15:25
NOME	
ASSINATURA	



**ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2****REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 3/2017****Processo Administrativo nº 42/2017**

Ata da sessão de recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2, contendo a documentação e as propostas de preços, em atendimento ao edital de Tomada de Preço nº 3/2017.

Aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, as quatorze horas, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara – PR, Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 – Centro, Nova Santa Bárbara - PR, em sessão pública, onde presentes se encontravam os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 010/2017, sendo eles: Sra. Maria José Rezende, RG nº 9.170.714-4 SSP/PR, Sr. Lindomar Rezende, RG nº 6.642.750-1 SSP/PR e o Sr. Marco Antônio de Assis Nunes, RG nº 1.331.134-5 SSP/PR, para proceder o recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregue pelas proponentes interessadas na execução do objeto da **Tomada de Preço nº 3/2017 - Contratação de empresa para execução de pavimentação com pedra irregular, drenagem pluvial, meio fio e sarjeta em ruas do Município de Nova Santa Bárbara.** Aberta a sessão, o Senhor presidente informou que protocolaram os envelopes I e II as seguintes empresas: **LUIZ PROCÓPIO BATISTA RIBEIRO – PAVIMENTOS - ME**, CNPJ nº 26.866.363/0001-06, representada pelo Sr. Mauricio Batista Ribeiro, RG nº 9.513.378-9 SSP/PR, **NONATO EMPREITEIRA LTDA – ME**, CNPJ nº 19.879.850/0001-30, representada pelo Sr. Osmir Nonato, RG nº 76325375 SSP/PR e **SIMPSE CONSTRUTORA LTDA – ME**, CNPJ nº 22.654.770/0001-90, representada pelo Sr. Paulo Sérgio Marçal, RG nº 7.213.026-0 SSP/PR. A seguir, foi rubricado o envelope nº 2 pela comissão de licitação e pelo representante das proponentes presentes. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura do envelope nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e pelos representantes das proponentes presentes. O representante da empresa **LUIZ PROCÓPIO BATISTA RIBEIRO – PAVIMENTOS - ME**, CNPJ nº 26.866.363/0001-06, pediu para constar em ata que a empresa **NONATO EMPREITEIRA LTDA – ME**, CNPJ nº 19.879.850/0001-30, apresentou a certidão de registro de pessoa jurídica e positiva de débitos junto ao CREA e não a certidão negativa e na descrição da atividade econômica da referida empresa no CNPJ não consta serviços de pavimentação. O representante da empresa **SIMPSE CONSTRUTORA LTDA – ME**, CNPJ nº 22.654.770/0001-90, pediu para constar em ata que a declaração de responsabilidade técnica apresentada pela empresa **LUIZ PROCÓPIO BATISTA RIBEIRO – PAVIMENTOS - ME**, CNPJ nº 26.866.363/0001-06, não está assinada pelo engenheiro indicado como responsável técnico. O senhor presidente informou ao interessado presente, que o resultado da habilitação será oportunamente divulgado através de aviso a ser encaminhado ao participante e fixado em quadro próprio existente



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

231

nas dependências da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, e que a data e hora de abertura dos envelopes nº 2, contendo a proposta de preço da proponente habilitada será estabelecida mediante aviso convocatório que será encaminhado a proponente com antecedência mínima de 24 (*vinte e quatro*) horas. Nada mais havendo a tratar, o Senhor presidente deu por encerrada à sessão de cujos trabalhos eu, Lindomar Rezende, secretário, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e demais presentes.

Maria Jose Rezende

Presidente da Comissão de Licitação

Lindomar Rezende

Membro

Márcio Antônio de Assis Nunes

Membro

Maurício Batista Ribeiro

Representante da Empresa Luiz Procópio Batista Ribeiro – Pavimentos - Me

Osmir Nonato

Representante da Empresa Nonato Empreiteira Ltda – Me

Paulo Sérgio Marçal

Representante da Empresa Simpse Construtora Ltda – Me

**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO****REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2017.**

A comissão de licitação constituída pela Sra. Maria José Rezende, RG nº 9.170.714-4 SSP/PR, Sr. Lindomar Rezende, RG nº 6.642.750-1 SSP/PR e o Sr. Marco Antônio de Assis Nunes, RG nº 1.331.134-5 SSP/PR e o Sr. Gabriel Almeida de Jesus, Procurador Jurídico do Município, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preço nº 3/2017 - Contratação de empresa para execução de pavimentação com pedra irregular, drenagem pluvial, meio fio e sarjeta em ruas do Município de Nova Santa Bárbara, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Lote Nº	EMPRESA
1	SIMPSE CONSTRUTORA LTDA – ME , CNPJ nº 22.654.770/0001-90
1	LUIZ PROCÓPIO BATISTA RIBEIRO – PAVIMENTOS - ME , CNPJ nº 26.866.363/0001-06
1	NONATO EMPREITEIRA LTDA – ME , CNPJ nº 19.879.850/0001-30

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer proponente que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Nova Santa Bárbara, 24 de maio de 2017.


Maria José Rezende

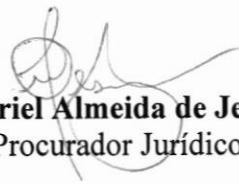
Presidente da Comissão de Licitação


Lindomar Rezende

Membro


Marco Antônio de Assis Nunes

Membro


Gabriel Almeida de Jesus
Procurador Jurídico



Transporte Rodoviário										
Transporte Ferroviário										
Transporte Hidroviário										
Transportes Especiais										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto de Fomento										
Desporto Comunitário										
Lazer										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna										
Refinanciamento da Dívida Externa										
Serviço da Dívida Interna										
Serviço da Dívida Externa										
Transferências										
Outros Encargos Especiais										
Transferências para a Educação Básica										
Demais Subfunções										

Silvio Rossi de Lima
Contador
CRC PR - 051956/O-9
CPF: 711.611.369-87
RG: 5.027.764-D

Eric Kondo
Prefeito Municipal

Rosana Fuy
Controladora Interna

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2017.

A comissão de licitação constituída pela Sra. Maria José Rezende, RG nº 9.170.714-4 SSP/PR, Sr. Lindomar Rezende, RG nº 6.642.750-1 SSP/PR e o Sr. Marco Antônio de Assis Nunes, RG nº 1.331.134-5 SSP/PR e o Sr. Gabriel Almeida de Jesus, Procurador Jurídico do Município, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preço nº 3/2017 - Contratação de empresa para execução de pavimentação com pedra irregular, drenagem pluvial, meio fio e sarjeta em ruas do Município de Nova Santa Bárbara, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Lote Nº	EMPRESA
1	SIMPSE CONSTRUTORA LTDA – ME, CNPJ nº 22.654.770/0001-90
1	LUIZ PROCÓPIO BATISTA RIBEIRO – PAVIMENTOS - ME, CNPJ nº 26.866.363/0001-06
1	NONATO EMPREITEIRA LTDA – ME, CNPJ nº 19.879.850/0001-30

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer proponente que se sinta prejudicado, para interposição de recurso.

Nova Santa Bárbara, 24 de maio de 2017.

Maria Jose Rezende
Presidente da Comissão de Licitação

Lindomar Rezende
Membro

Marco Antônio de Assis Nunes
Membro

Gabriel Almeida de Jesus
Procurador Jurídico

II - Atos do Poder Legislativo

Não há publicações para a presente data.

III – Publicidade

Não há publicações para a presente data.

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222 – Centro
Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br – Site: www.nsb.pr.gov.br
www.transparenciaparana.com.br/doensb

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 9556108000180-AC SERASA– Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: <http://www.transparenciaparana.com.br/doensb/>

Novo Santa Bárbara - Estado do Paraná

**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2017**

A comissão de licitação constituída pela Sra. Maria José Rezende, RG nº 9.170.714-4 SSP/PR, Sr. Lindomar Rezende, RG nº 6.642.750-1 SSP/PR e o Sr. Marco Antônio de Assis Nunes, RG nº 1.331.134-5 SSP/PR e o Sr. Gabriel Almeida de Jesus, Procurador Jurídico do Município, comunica aos Interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preço nº 3/2017 - Contratação de empresa para execução de pavimentação com pedra irregular, drenagem pluvial, meio fio e sarjeta em ruas do Município de Novo Santa Bárbara, que após análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Lote Nº	EMPRESA
1	SIMPSE CONSTRUTORA LTDA - ME, CNPJ nº 22.654.770/0001-90
1	LUIZ PROCÓPIO BATISTA RIBEIRO - PAVIMENTOS - ME, CNPJ nº 26.866.363/0001-06
1	NONATO EMPREITEIRA LTDA - ME, CNPJ nº 19.879.850/0001-30

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, e qualquer proponente que se sinta prejudicado, para interposição de recurso. Nova Santa Bárbara, 24 de maio de 2017.

Maria José Rezende - Presidente da Comissão de Licitação
Lindomar Rezende - Membro
Marco Antônio de Assis Nunes - Membro
Gabriel Almeida de Jesus - Procurador Jurídico

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos da saúde.
Tipo: Menor preço, por item.

Recebimento dos Envelopes: Até às 13h30min do dia 09/06/2017.

Início do Pregão: Dia 09/06/2017, às 14h00min.

Preço máximo: R\$ 20.019,96 (vinte mil, dezenove reais e noventa e seis centavos).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Novo Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, por Email: licitacao@nsb.pr.gov.br ou pelo site www.nsb.pr.gov.br - Novo Santa Bárbara, 25/05/2017.

Fabio Henrique Gomes - Pregoeiro - Portaria nº 016/2017

PORTARIA N.º 069/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, resolve, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 113 e ss, da Lei Municipal nº 589/2011, Estatuto do Servidor Públicos Municipais de Novo Santa Bárbara: CANCELAR

Art. 1º - Fica suspensa a portaria nº 063/2017 de 15 de maio de 2017, publicada no diário oficial do Município no dia 06 de maio de 2017, a qual concedia a Sra. ELONIA DA CRUZ MARTINS, ocupante do cargo de Faxineira de matrícula 3269-1 e RG nº 3.754.633-0 SSP-PR, lotado na Secretaria de Educação, LICENÇA ESPECIAL, por um período de 03 (três) meses, a qual usufruiu do período de 07/05/2017 a 23/05/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, Novo Santa Bárbara, 23 de maio de 2017.

ERIC KONDO - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 070/2017.

O Prefeito Municipal de Novo Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e conforme disposto na legislação deste Município, resolve: NOMEAR

Art. 1º - Fica nomeado o funcionário abaixo relacionado, para o Cargo de Condição, abaixo definido, com remuneração estabelecida no anexo VI do plano de Cargos e Carreira.

Nº	Nome	R.G.	Cargo	Símbolo
1	Sidney Fernandes da Silva	6.228.034-4	Encarregado de Turma	FOG

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Novo Santa Bárbara, 23 de maio de 2017.

Eric Kondo - Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2/2017 - PMNSB REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017 - PMNSB

OBJETO - Registro de preços para eventual contratação de empresa para executar serviços com fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota municipal (automóveis leves, camionetes, vans, ônibus, caminhões, motos, máquinas pesadas e implementos agrícolas).

VALIDADE DAATA: De 23/02/2017 a 22/02/2018.

BENEFICIÁRIA DAATA: CELSO DOS SANTOS 05274426905

Item	% (c/a)	SALDO (a-e)
1,83	17,76	10.924.135,17
1,89	16,85	10.754.461,11
1,94	10,10	517.706,36
1,37	10,37	468.753,63
1,57	7,43	48.921,43
		31,30
1,88	0,36	21.916,12
		0,00
		0,00
1,88	0,36	21.916,12
1,42	17,64	184.354,58
1,87	6,92	1.396,13
1,55	17,71	182.958,48
		0,00
		0,00
		0,00
		0,00
		0,00
		0,00
1,00		0,00
		0,00
		0,00
		0,00
		0,00
		0,00
1,94	16,44	557.502,06
1,55	17,22	9.411.077,45
1,55	16,79	9.480.247,45
		0,00
		0,00
		0,00
1,00		-49.170,00
		0,00
1,16	17,80	51.904,54
1,21	12,84	22.182,79
1,00		2.136,70
1,29	16,74	23.239,71
		0,00
1,68	27,58	14.354,34
1,94	51,52	169.674,06
1,94		-57.400,94
1,94		-57.400,94
		0,00
1,00		0,00

**RELATÓRIO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPONENTES****REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2017 (PMNSB)****01. DOCUMENTAÇÃO**

A Comissão de Licitação, integrada pela Sra. Maria José Rezende, RG nº 9.170.714-4 SSP/PR, Sr. Lindomar Rezende, RG nº 6.642.750-1 SSP/PR e o Sr. Marco Antônio de Assis Nunes, RG nº 1.331.134-5 SSP/PR e o Sr. Gabriel Almeida de Jesus, Procurador Jurídico do Município, reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, para apreciar a documentação das proponentes, com a finalidade de habilitá-las e qualificá-las para a licitação referente ao edital supramencionado. Após acurado exame e levando em consideração os aspectos de situação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, tem a relatar o seguinte:

01.1 Com base na documentação jurídica e fiscal exigida pelo edital e a apresentada pelas proponentes, a comissão de licitação, após acurada análise, apurou os seguintes resultados:

Lotes nº	Proponente	Situação jurídica	Regularidade fiscal
		Habilitada ou inabilitada e motivo	Habilitada ou inabilitada e motivo
1	LUIZ PROCÓPIO BATISTA RIBEIRO – PAVIMENTOS - ME , CNPJ nº 26.866.363/0001-06	Habilitada	Habilitada
1	NONATO EMPREITEIRA LTDA – ME , CNPJ nº 19.879.850/0001-30	Habilitada	Habilitada
1	SIMPSE CONSTRUTORA LTDA – ME , CNPJ nº 22.654.770/0001-90	Habilitada	Habilitada

01.2 Com base na capacidade técnica exigida pelo Edital e a apresentada pelas proponentes, a Comissão de Licitação após acurada análise apurou os seguintes resultados:

Lotes nº	Proponente	Capacidade técnica
		Habilitada ou inabilitada e motivo
1	LUIZ PROCÓPIO BATISTA RIBEIRO – PAVIMENTOS - ME , CNPJ nº 26.866.363/0001-06	Habilitada
1	NONATO EMPREITEIRA LTDA – ME , CNPJ nº 19.879.850/0001-30	Habilitada
1	SIMPSE CONSTRUTORA LTDA – ME , CNPJ nº 22.654.770/0001-90	Habilitada

01.3 Com base na qualificação econômica financeira exigida pelo Edital e a apresentada pelas proponentes, a Comissão de Licitação, após acurada análise, apurou o seguinte resultado:



Lotes n°	Proponente	Qualificação econômica financeira
1	LUIZ PROCÓPIO BATISTA RIBEIRO – PAVIMENTOS - ME, CNPJ n° 26.866.363/0001-06	Habilitada
1	NONATO EMPREITEIRA LTDA – ME, CNPJ n° 19.879.850/0001-30	Habilitada
1	SIMPSE CONSTRUTORA LTDA – ME, CNPJ n° 22.654.770/0001-90	Habilitada

02. HABILITAÇÃO

Considerando o contido no edital, a comissão de licitação, juntamente com o Sr. Gabriel Almeida de Jesus, Procurador Jurídico do Município, após criteriosa análise, chegou aos seguintes resultados, quanto à habilitação das proponentes:

Lote n°	Proponente	Situação Jurídica	Regularidade Fiscal	Qualificação Técnica	Qualificação Econômica	Habilitação Final
1	LUIZ PROCÓPIO BATISTA RIBEIRO – PAVIMENTOS - ME, CNPJ n° 26.866.363/0001-06	OK	OK	OK	OK	Habilitada
1	NONATO EMPREITEIRA LTDA – ME, CNPJ n° 19.879.850/0001-30	OK	OK	OK	OK	Habilitada
1	SIMPSE CONSTRUTORA LTDA – ME, CNPJ n° 22.654.770/0001-90	OK	OK	OK	OK	Habilitada

03. PROONENTES HABILITADAS E INABILITADAS

A comissão de licitação ante o exposto nos itens anteriores deste relatório, com base no edital, na legislação pertinente considera:

03.1 HABILITADAS, as seguintes proponentes:

- a) **SIMPSE CONSTRUTORA LTDA – ME, CNPJ n° 22.654.770/0001-90;**
- b) **LUIZ PROCÓPIO BATISTA RIBEIRO – PAVIMENTOS - ME, CNPJ n° 26.866.363/0001-06;**
- c) **NONATO EMPREITEIRA LTDA – ME, CNPJ n° 19.879.850/0001-30.**

Nova Santa Bárbara, 24 de maio de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

237

Maria Jose Rezende
Presidente da Comissão de Licitação

Lindomar Rezende
Membro

Marco Antônio de Assis Nunes
Membro

Gabriel Almeida de Jesus
Procurador Jurídico

REQUERIMENTO

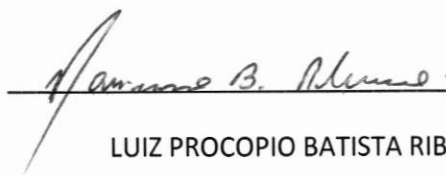
Eu, Mauricio Batista Ribeiro portador do RG 9.513.378-9 residente e domiciliado em Tibagi Pr, Procurador da Empresa Luiz Procópio Batista Ribeiro Pavimentos – Me com inscrição no CNPJ : 26.866.363/0001-06 com sua sede em Tibagi Pr, REQUER junto a esta Competente Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Barbara, copia do processo completo de Habilitação da Licitação Tomada de Precos nº003/2017 da Empresa Simpse Construtora Ltda – ME, com inscrição no CNPJ 22.654.770/0001-90.

N.Termos

P.Deferimento



TIBAGI 24 DE MAIO DE 2017



LUIZ PROCOPIO BATISTA RIBEIRO

PROCURADOR

MAURICIO BATISTA RIBEIRO

RG: 9.513.378-9

Ilustríssimo Senhor Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Barbara.

RECURSO ADMINISTRATIVO

Referencia : Edital de Tomada de Preço nº 003/2017

Razões: Julgamento para inabilitação

Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação com pedra irregular, drenagem pluvial, meio fio e sarjeta em ruas do Município de Nova Santa Barbara.

Processo N° 42/2017

Recorrente(s): Luiz Procópio Batista Ribeiro Pavimentos Ltda – ME.



I – DAS PRELIMINARES.

Recurso Administrativo interposto tempestivamente por Luiz Procópio Batista Ribeiro Pavimentos Ltda Me, com fundamento na Lei 8.666/93, através de seu representante legal, em face da decisão que Habilitou do seguimento do certame de que trata o edital 003/2017 a empresa SIMPSE CONSTRUTORA LTDA - ME.

II – DAS FORMALIDADES LEGAIS

Que a mesma não cumprida às formalidades legais, registra-se que cientificados todos os demais licitantes da existência do recurso Administrativo do presente processo.

III – DAS ALEGAÇÕES DO RECORRENTE E FATOS

A recorrente veio por meio deste a pedir que seja verificado o Contrato de Serviços Prestados do Engenheiro da Empresa Simpse Construtora Ltda – ME pois o mesmo não encontra-se dentro da normas estabelecida pelo CREA-PR ou seja tem que estar reconhecido firma da assinatura por semelhança para que o mesmo seja feito o registro na entidade Competente.

IV – DAS RAZÕES DA RECORRENTE.

Senão Vejamos: De acordo com o item 7.4.2 Comprovação de Vinculo do edital, - item tido como violado -, a licitante deveria possuir em seu quadro permanente, através de registro em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços, a empresa apresentou o contrato de prestação de serviço com o profissional, atendendo o item 7.4.2 do edital. Mais Tal documento não é registrado no CREA-PR, parâmetro inicial para contratação de um profissional perante o órgão, cuja certidão emitida pelo mesmo ou seja este contrato não teria validade perante uma fiscalização do Órgão Competente.

V – DO PEDIDO DA RECORRENTE.

Na esteira do exposto, requer-se seja julgado provido o presente recurso, com efeito, para que, reconheça-se a ilegalidade da decisão hostilizada, como de rigor, para que não admita-se a participação da empresa na fase seguinte da licitação

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa competente comissão de licitação reconsidere sua decisão e inabilite a Empresa SIMPSE CONSTRUCOES LTDA ME do Certame TP nº 003/2017, em conformidade com o § 4º, do Artigo 109, da Lei 8.666/93.

Termos em que,

Pede Deferimento

Tibagi 24 de Maio de 2017

LUIZ PROCOPPIO BATISTA RIBEIRO – PAVIMENTOS – ME

PROCURADOR

MAURICIO BATISTA RIBEIRO

RG 9.513.378-9

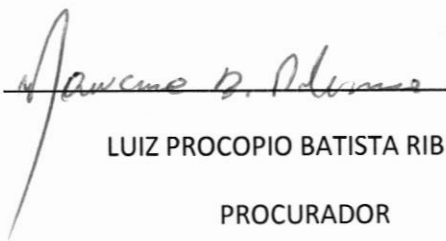
REQUERIMENTO

Eu, Mauricio Batista Ribeiro portador do RG 9.513.378-9 residente e domiciliado em Tibagi Pr, Procurador da Empresa Luiz Procópio Batista Ribeiro Pavimentos – Me com inscrição no CNPJ : 26.866.363/0001-06 com sua sede em Tibagi Pr, REQUER junto a esta Competente Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Barbara, copia do processo completo de Habilitação da Licitação Tomada de Precos nº003/2017 da Empresa NONATO EMPREITEIRA LTDA ME CNPJ 19.879.850/0001-30, com inscrição no CNPJ 22.654.770/0001-90.

N.Termos

P.Deferimento

TIBAGI 25 DE MAIO DE 2017



LUIZ PROCOPIO BATISTA RIBEIRO

PROCURADOR

MAURICIO BATISTA RIBEIRO

RG: 9.513.378-9



H. 13:53

Ilustríssimo Senhor Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Barbara.

RECURSO ADMINISTRATIVO 02



Referencia : Edital de Tomada de Preço nº 003/2017

Razões: Julgamento para inabilitação

Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação com pedra irregular, drenagem pluvial, meio fio e sarjeta em ruas do Município de Nova Santa Barbara.

Processo N° 42/2017

Recorrente(s): Luiz Procópio Batista Ribeiro Pavimentos Ltda – ME.

I – DAS PRELIMINARES.

Recurso Administrativo interposto tempestivamente por Luiz Procópio Batista Ribeiro Pavimentos Ltda Me, com fundamento na Lei 8.666/93, através de seu representante legal, em face da decisão que Habilitou do seguimento do certame de que trata o edital de tomada de preços 003/2017 a Empresa SIMPSE CONTRUTORA LTDA – ME CNPJ 22.654.770/0001-06 E NONATO EMPREITEIRA LTDA – ME CNPJ 19.879.850/0001-30.

II – DAS FORMALIDADES LEGAIS

Que as mesmas não cumpriram às formalidades legais, registra-se que cientificados todos os demais licitantes da existência do recurso Administrativo do presente processo.

De outro ângulo, é consabido que as obrigações documentais devem ser cumpridas nos estritos termos e prazos fixados no Edital, bem como em consonância com a legislação incidente, sendo indispensáveis esses formalismos à confirmação plena da capacitação dos competidores- isso é nuclear no Que pertine aos procedimentos licitatórios.

Nesse sentido hialino-lógico o descumprimento das condição editalícia-legal que ocorra por regra, por descuido ou engano do licitante faltos, já está a indicar falta de qualificativo do mesmo à pretendida contratação.

O indispensável tratamento isonômico dos concorrentes repele a criação de desigualdade injustificada da igualação dos desiguais, isso ocorre quando o julgamento coloca lado a lado licitante cumpridor das regras e outro descumpridor sobressai o julgamento anti isonômico dos contendores produzidos pelo julgamento e nessa condição, ILEGAL

Ademais, a concorrência licitatória, tem sentido amplo, de tal sorte que a capacitação (ou não) do licitante a assunção do objeto, também se revela em detalhes, procedimentos e documentais,

Vejamos articuladamente as razoes a inabilitação nesta licitação das concorrentes antes identificadas

Handwritten signature

As empresas Licitante deixarão de cumprir relevantes exigências editalícias, a qual e determinada a inabilitação nesta licitação Publica, vejamos:

III – DAS ALEGAÇÕES DO RECORRENTE E FATOS

A recorrente veio por meio solicitar que seja verificado o processo de Habilitacao pois por um equivocodo respeitável setor de licitação segue documentos que encontra-se em desacordo com o presente edital e também alguns documentos faltosos no processo de Habilitacaodas concorrentes:

Empresa SIMPSE CONSTRUTORA LTDA – ME

01 – A mesma não obedeceu o item 07 Habilitação do presente edital onde consta o seguinte dizer na pagina 06:

Os licitantes deverão apresentar no ENVELOPE 1, **devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados que devera ser apresentado em original, ou por qualquer processo de copia autentica, por cartório competente ou servidor da Administração**, As folhas deverão, preferencialmente, ser de tamanho A4 (21.0x29,7cm) e de rosto devera conter a mesma indicação do ENVELOPE II O volume preferencialmente encadernado tipo espiral, devera conter o índice dos documentos com as paginas correspondentes, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

Obs (a mesma não autenticou os documentos originais conforme descrito acima são todos documentos em copia sendo obrigatoria sua autenticacao).

02 – Encontra –se no processo de Habilitação, Contrato de Serviços Prestados do Engenheiro da Empresa Simpse Construtora Ltda – ME pois o mesmo não encontra-se dentro da normas estabelecida pelo CREA-PR ou seja tem que estar reconhecido firma da assinatura por semelhança para que o mesmo seja feito o registro na entidade Competentee tenha validade perante uma fiscalização item 7.4.2.

03 –Faltou no Processo o Item 7.1.1 Certificado de Cadastro, nas condições exigidas pela Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, documento este obrigatório para Habilitação

04 – Faltou no Processo o Item 7.5.1 – Declaração expressa do responsável legal da proponente participante de que a mesma não se encontra inadimplente ou em processo de Falência ou concordata ou impedida de licitar, e nem e objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgão da administração publica estadual direta ou indireta.

Obs (pede-se uma declaração do responsável da proponente e não Certidão emitida por órgão contente)

05 – Conforme consta em Alvara de Funcionamento a Prefeitura Municipal de Santa Mariana não Liberou a empresa para fazer serviços de OBRAS DE URBANIZACAO, RUAS PRACAS E CALCADAS.somente há liberação da mesma para serviços de (CONSTRUCAO DE EDIFICIO) Obs : não consta Obras de Urbanizacao nem no CNPJ da empresa

Empresa NONATO EMPREITEIRA LTDA – ME

01 – A mesma não obedeceu o item 07 Habilitação do presente edital onde consta o seguinte dizer na pagina 06:

Os licitantes deverão apresentar no ENVELOPE 1, **devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados que devera ser apresentado em original, ou por qualquer processo de copia autentica, por cartório competente ou servidor da Administração**, As folhas deverão, preferencialmente, ser de tamanho A4 (21.0x29,7cm) e de rosto devera conter a mesma indicação do ENVELOPE II O volume preferencialmente encadernado tipo espiral, devera conter o índice dos documentos com as paginas correspondentes, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

Obs (a mesma autenticou os documentos na hora da sessao sendo que o edital pedia que fosse entregue os envelopes lacrados e inviolados com os documentos já autenticados ele não previa autenticacao na hora da sessao).

02 –Faltou no Processo o Item 7.1.1 Certificado de Cadastro, nas condições exigidas pela Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, documento este obrigatório para Habilitação

03 – Faltou no Processo o Item 7.5.1 – Declaração expressa do responsável legal da proponente participante de que a mesma não se encontra inadimplente ou em processo de Falência ou concordata ou impedida de licitar, e nem e objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgão da administração publica estadual direta ou indireta.

Obs (pede-se uma declaração do responsável da proponente e não Certidão emitida por órgão contente)

04 – Conforme consta em Alvara de Funcionamento a Prefeitura Municipal de Nova Fatima - PR não Liberou a empresa para fazer serviços de OBRAS DE URBANIZACAO, RUAS PRACAS E CALCADAS.somente há liberação da mesma para serviços de (CONSTRUCAO DE EDIFICIO OBRAS DE ALVENARIA, COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS) **Obs : não consta Obras de Urbanizacao nem no CNPJ da empresa**

05 – item 7.3.1 certidao de Registro Pessoa Juridica foi apresentada certidao de Registro Pessoa Juridica Positiva de Debitos que consta na certidao emitida que a mesma possui debitos junto aquele Orgao competente

IV – DAS RAZÕES DA RECORRENTE.

Senão Vejamos: **da EMPRESA SIMPSE CONSTRUTORA LTDA ME** De acordo com o item 7.4.2 Comprovação de Vínculo do edital, - item acima ea seguir todos tidos como violado -, a licitante deveria possuir em seu quadro permanente, através de registro em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços, a empresa apresentou o contrato de prestação de serviço com o profissional, atendendo o item 7.4.2 do edital. Mais Tal documento não é registrado no CREA-PR, parâmetro inicial para contratação de um profissional perante o órgão, cuja certidão emitida pelo mesmo ou seja este contrato não teria validade perante uma fiscalização do Órgão Competente ITEM 7.1.1. Falta de Certificado de Cadastro o mesmo não apresentou já não seria Habilitado para a próxima fase da Licitação, ITEM 7.5.1 falta de Declaração Expressa do responsável legal da Proponente, pede-se uma declaração assinada pelo representa da empresa supra citada e não Certidão de Falência, Item 7.1 Autenticação dos Documentos necessários para Habilitação, os documentos tem que ser autenticados antes do inicio da sessao em epigrafe e não copia simples e nem autenticado na hora da sessao copia o Alvara da Empresa não tem liberação pelo Município de origem para executar os serviços a ser prestado nesta Municipalidade que seria obras de urbanização a mesma não tem a atividade liberada para exercer funcao .

Senão Vejamos: **da EMPRESA NONATO EMPREITEIRA LTDA** De acordo com o item ITEM 7.1.1. Falta de Certificado de Cadastro o mesmo não apresentou já não seria Habilitado para a próxima fase da Licitação, ITEM 7.5.1 falta de Declaração Expressa do responsável legal da Proponente, pede-se uma declaração assinada pelo representante da empresa supra citada e não Certidão de Falência , Item 7.1 Autenticação dos Documentos necessários para Habilitação, os documentos tem que ser autenticados antes do inicio da sessao em epigrafe e não copia simples e nem autenticado na hora da sessao o Alvara da Empresa não tem liberação pelo Município de origem para executar os serviços a ser prestado nesta Municipalidade que seria obras de urbanização a mesma não tem a atividade liberada para exercer a funcao ITEM 7.3.1 certidao de Registro Pessoa Juridica foi apresentada certidao de Registro Pessoa Juridica Positiva de Debitos que consta na certidao emitida que a mesma possui debitos junto aquele Orgao competente não podendo ser aceitado desta forma teria que ser a certidao de registro pessao jurica Positiva de debitos com efeito de negativa a propria Municipalidade se vir a ter alguma CND positiva a mesma fica com pendencia e não tera valor a CND

V – DO PEDIDO DA RECORRENTE.


Na esteira do exposto, requer-se seja julgado provido o presente recurso, com efeito, para que, reconhece-se a ilegalidade da decisão hostilizada, como de rigor, para que não admita-se a participação da empresa na fase seguinte da licitação

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer—se que essa competente comissão de licitação reconsidere sua decisão e inabilite a Empresa **SIMPSE CONSTRUCOES LTDA ME** e a **NONATO EMPREITEIRA LTDA ME** do Certame TP nº 003/2017, em conformidade com o § 4º, do Artigo 109, da Lei 8.666/93.

Termos em que,

Pede Deferimento

Tibagi 25 de Maio de 2017



LUIZ PROCOPIO BATISTA RIBEIRO – PAVIMENTOS – ME

PROCURADOR

MAURICIO BATISTA RIBEIRO

RG 9.513.378-9

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA – ESTADO DO
PARANÁ.

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 3/2017



NONATO EMPREITEIRA LTDA – ME., já devidamente qualificada nos autos do processo licitatório em epígrafe, por seu representante legal, vem, respeitosamente perante Vossa Senhoria, com fulcro no artigo 109, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93, interpor o presente

RECURSO ADMINISTRATIVO

Em face do resultado de habilitação, proferido em ata de julgamento publicado em data de 24/05/2017, que habilita indevidamente a empresa **LUIZ PROCÓPIO BATISTA RIBEIRO – PAVIMENTOS - ME.**, a participar do presente certame.

DA TEMPESTIVIDADE

A publicação da decisão acerca do julgamento da habilitação exarada por esta Comissão se deu em data de 24/05/2017. Assim, nos termos do artigo 109, da Lei nº 8.666/93, o prazo de cinco dias úteis encerra-se em data de 31/05/2017, sendo, portanto, tempestivo o presente recurso administrativo.

RAZÕES DE RECURSO

No mérito, pleiteia a ora recorrente em suas razões de recurso, com a devida vênia, que esta Comissão de Licitação reconsidere sua decisão arbitrária e injusta tomada que contraria a melhor doutrina e, sobretudo, os princípios da igualdade entre os licitantes, vinculação do instrumento convocatório e o julgamento objetivo em certames licitatórios.

DO INDEVIDO DEFERIMENTO DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA LUIZ PROCÓPIO BATISTA RIBEIRO – PAVIMENTOS - ME.

Em referida decisão exarada por esta Comissão de Licitação, foi indevidamente deferido o pedido de habilitação da empresa LUIZ PROCÓPIO BATISTA RIBEIRO – PAVIMENTOS - ME., apesar de suscitado na ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E 2, de que a declaração de responsabilidade técnica apresentada pela referida empresa não estar assinada pelo engenheiro indicado como responsável técnico. Vejamos:

“O representante da empresa **SIMPSE CONSTRUTORA LTDA – ME**, CNPJ nº 22.654.770/0001-90, pediu para constar em ata que a declaração de responsabilidade técnica apresentada pela empresa **LUIZ PROCÓPIO BATISTA RIBEIRO – PAVIMENTOS – ME**, CNPJ nº 26.866.363/0001-06, não está assinada pelo engenheiro indicado como responsável técnico.”

A entrega da declaração de responsabilidade técnica sem a devida assinatura do responsável a invalida para todos os fins, devendo ser considerada como não entregue pela comissão de licitação.

Art. 48. Serão desclassificadas:

I – as propostas que não atendam à exigências do ato convocatório da licitação;

Art. 41. A administração não pode descumprir as normas e condições o edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

A Administração Pública não pode descumprir o Edital do qual está estritamente vinculada.


A Administração Pública e aos licitantes, este em face dela e em face uns dos outros, nada podendo ser exigido, aceito ou ser permitido além ou aquém de suas cláusulas e condições; o art. 41 da Lei 8.666/93 ilustra a extensão do princípio ao declarar que ‘A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada’(...);

(e) o princípio do julgamento objetivo atrela a administração, na apreciação das propostas, os critérios de aferição previamente definidos no edital ou carta-convite, com o fim de evitar o julgamento se faça segundo critérios desconhecidos dos licitantes, ao alvedrio da subjetividade pessoal do julgador. (in, Comentários à Lei das Licitações e Contratações da administração Pública, 5ª ed., Renovar, 2002, pág. 55).

Informações AC-1634-34/07-PSessão 15/08/07 Grupo: I
Classe VII

Relator: Ministro Ubiratan Aguiar – FISCALIZAÇÃO-
REPRESENTAÇÃO

Assim, em respeito ao princípio do vínculo ao Instrumento Convocatório, a empresa LUIZ PROCÓPIO BATISTA RIBEIRO – PAVIMENTOS - ME.deve ser inabilitada ao certame, nos termos do item dez do edital (inabilitação).



DO PEDIDO

Diante do exposto, requer a inabilitação da empresa LUIZ PROCÓPIO BATISTA RIBEIRO – PAVIMENTOS – ME. do presente certamente do EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 3/2017.

Termos em que,

Pede Deferimento.

Nova Santa Bárbara, 29 de maio de 2017.



NONATO EMPREITEIRA LTDA – ME.



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: Comissão de Licitação
Para: Prefeito Municipal

Nova Santa Bárbara, 01/06/2017.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência os recursos apresentados pelas empresas **LUIZ PROCÓPIO BATISTA RIBEIRO – PAVIMENTOS - ME**, CNPJ nº 26.866.363/0001-06 e **NONATO EMPREITEIRA LTDA – ME**, CNPJ nº 19.879.850/0001-30, no processo licitatório na modalidade Tomada de Preços sob nº 3/2017, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de pavimentação com pedra irregular, drenagem pluvial, meio fio e sarjeta em ruas do Município de Nova Santa Bárbara.

Conforme relatório anexo emitido por esta Comissão, todas as empresas participantes do certame foram declaradas **habilitadas**, sendo elas: **LUIZ PROCÓPIO BATISTA RIBEIRO – PAVIMENTOS - ME**, CNPJ nº 26.866.363/0001-06, **NONATO EMPREITEIRA LTDA – ME**, CNPJ nº 19.879.850/0001-30, e **SIMPSE CONSTRUTORA LTDA – ME**, CNPJ nº 22.654.770/0001-90.

Após o término do prazo legal para apresentação de recursos e contra-recursos, encaminho o processo a Vossa Excelência para decisão, em atendimento ao Art. 109, § 4º, da Lei nº 8666/93.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Silvio Rosa de Lima
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 010/2017



TOMADA DE PREÇO Nº 03/2017
Processo Administrativo nº 42/2017

DECISÃO

1. RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo instaurado para abertura de licitação na modalidade tomada de preço, atuada sob nº 03/2017, com o fim de contratar empresa para execução de pavimentação com pedra irregular, drenagem pluvial, meio fio e sarjeta em ruas do Município de Nova Santa Bárbara, cujo valor máximo constou R\$279.325,84 (duzentos e setenta e nove mil trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

Dispensa-se o relatório acerca da regularidade procedimental, considerando a existência de parecer jurídico às fls. 36/38, sobre a aptidão da modalidade adotada, e às fls. 99/101, acerca da adequação do contido no instrumento de convocação.

Iniciada sessão para abertura de envelopes, presentes os membros da Comissão Permanente de Licitação, foi constatada a presença das seguintes empresas: LUIZ PROCÓPIO BATISTA RIBEIRO – PAVIMENTOS – ME, CNPJ nº 26.866.363/0001-06, representada pelo Sr. Maurício Batista Ribeiro, RG nº 9.513.378-9 SSP/PR; NONATO EMPREITEIRA LTDA – ME, CNPJ nº 19.879.850/0001-30, representada pelo Sr. Osmir Nonato, RG nº 76325375 SSP/PR; e, SIMPSE CONSTRUTORA LTDA – ME, CNPJ nº 22.654.770/0001-90, representada pelo Sr. Paulo Sérgio Marçal, RG nº 7.213.026-0 SSP/PR.

Depois de rubricado o envelope II pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes, foi aberto o envelope I, contendo os documentos de habilitação, ocasião em que os representantes das empresas LUIZ PROCÓPIO BATISTA RIBEIRO – PAVIMENTOS – ME e SIMPSE



CONSTRUTORA LTDA – ME fizeram constar em ata supostas irregularidades na documentação apresentada pelas empresas NONATO EMPREITEIRA LTDA – ME e LUIZ PROCÓPIO BATISTA RIBEIRO – PAVIMENTOS – ME, respectivamente.

Assim, conforme informado pelo Presidente da Comissão de Licitação, o resultado da habilitação foi divulgado no dia 24 de maio de 2017, cujo edital constou a habilitação de ambas as empresas participantes, retro descritas.

Tempestivamente, nos termos do art. 109, I, "a", da Lei 8.666/93, foram apresentados recursos administrativos pela empresa LUIZ PROCÓPIO BATISTA RIBEIRO – PAVIMENTOS – ME, em 24 e 25 de maio de 2017 e, pela empresa NONATO EMPREITEIRA LTDA – ME, no dia 29 de maio de 2017.

A empresa LUIZ PROCÓPIO BATISTA RIBEIRO – PAVIMENTOS – ME aduziu, em síntese, irregularidade no contrato de prestação de serviço do engenheiro contratado pela empresa SIMPSE CONSTRUTORA LTDA – ME, em razão da ausência de registro perante o órgão competente (CREA-PR); ausência de autenticação dos documentos apresentados pela empresa SIMPSE CONSTRUTORA LTDA – ME; ausência de declaração expressa do responsável pela empresa SIMPSE CONSTRUTORA LTDA – ME sobre sua condição de não inadimplência, processo de falência ou concordata ou impedimento de licitar, assim como ausência de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de qualquer órgão da administração pública estadual direta ou indireta; ausência de autorização da empresa SIMPSE CONSTRUTORA LTDA – ME, mediante alvará, para execução de obras de urbanização, ruas, praças e calçadas; autenticação tardia dos documentos apresentados pela empresa NONATO EMPREITEIRA LTDA – ME, já que os mesmos foram autenticados após a abertura do envelope I; ausência de declaração expressa do responsável pela empresa NONATO EMPREITEIRA LTDA – ME sobre sua condição de não inadimplência, processo de falência ou concordata ou impedimento de licitar, assim como ausência de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de qualquer órgão da administração pública estadual direta ou indireta; ausência de autorização da empresa NONATO EMPREITEIRA LTDA – ME, mediante alvará,



para execução de obras de urbanização, ruas, praças e calçadas; apresentação de certidão positiva de débitos relacionada a empresa NONATO EMPREITEIRA LTDA – ME.

Ao final, requereu a inabilitação das empresas NONATO EMPREITEIRA LTDA – ME e SIMPSE CONTRUTORA LTDA – ME.

Já a empresa NONATO EMPREITEIRA LTDA – ME, aduziu que a decisão de habilitação da empresa LUIZ PROCÓPIO BATISTA RIBEIRO – PAVIMENTOS – ME estaria equivocada em razão da entrega da declaração de responsabilidade técnica sem a devida assinatura do responsável.

Requereu, pois, a inabilitação da empresa LUIZ PROCÓPIO BATISTA RIBEIRO – PAVIMENTOS – ME.

É a síntese do essencial.

DECIDO.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. ITEM 7 DO EDITAL - DA AUTENTICAÇÃO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELAS EMPRESAS NONATO EMPREITEIRA LTDA – ME E SIMPSE CONTRUTORA LTDA – ME

Conforme dispõe o item 7 do instrumento convocatório, é necessário a prévia habilitação, a apresentação do envelope I devidamente lacrado, contendo documentos em suas vias originais, ou por qualquer processo de cópia autenticada, por cartório competente ou servidor da Administração. É pacífico e claro, pois, que os documentos devem ser entregues em suas vias originais ou autenticados por cartório e/ou por servidor da Administração, mediante a conferência com o original.



Nesses exatos termos é que se deu a apresentação de documentos pelas empresas NONATO EMPREITEIRA LTDA – ME e SIMPSE CONTRUTORA LTDA – ME, que quando não apresentaram os documentos em suas vias digitais, o fizeram de forma autenticada, pelo cartório competente ou por meio de servidor da Administração, mediante carimbo de "confere com original".

Não há que se alegar a intempestividade da autenticação por servidor da Administração depois de aberto o envelope I, vez que de outro modo não poderia ocorrer. É sabido que os envelopes têm de permanecer lacrados, como exigência do próprio item 7 do instrumento convocatório, pelo que sua autenticação deverá ocorrer depois de sua abertura, na ocasião própria, na presença da Comissão Permanente de Licitação e dos representantes das proponentes, tal como no presente caso.

Pelo exposto não merecem prosperar os fundamentos de que os documentos da empresa SIMPSE CONTRUTORA LTDA – ME foram apresentados sem a devida autenticação, ou mesmo que os documentos apresentados pela empresa NONATO EMPREITEIRA LTDA – ME foram autenticados de forma tardia.

2.2. ITEM 7.1.1 – DA EXIGÊNCIA DO PRÉVIO CADASTRO DE FORNECEDORES

Nos termos do art. 22, §2º "Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação" (grifo nosso).

A tomada de preço exige dos interessados o prévio cadastro, como condição à viabilizar o aferimento das condições necessárias para habilitação no certame. Por outro lado, em respeito aos princípios da impessoalidade e do melhor interesse à Administração Pública, também possibilita a participação do interessado, especificamente no processo de tomada de preço, que apresente os



mesmos documentos necessários à habilitação previa, desde que o faça 03 (três) dias antes da abertura de envelopes.

Assim, a ausência da apresentação do certificado de cadastro previsto no item 7.1.1 do instrumento convocatório não inviabiliza a participação de interessados não cadastrados previamente, desde que apresentem a mesma documentação necessária ao cadastro no prazo acima descrito, em conformidade com os artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/93. A ausência de apresentação do certificado de cadastro prévio, de igual modo, não desrespeita o edital no caso em apreço, isto porque nos termos do item 3.1, além das empresas do ramo, cadastradas na Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Paraná – SEAP e em outros órgãos ou entidades da administração pública, poderão participar da presente licitação as empresas do ramo que preencham as condições exigidas para o cadastramento nos termos do art. 22, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Ocorre que, conforme se verifica da documentação acostada pelas empresas NONATO EMPREITEIRA LTDA – ME e SIMPSE CONTRUTORA LTDA – ME, além de não apresentarem certificado de cadastro na SEAP ou em qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública, também não apresentaram a documentação exigida para o cadastramento 03 (três) dias antes da abertura dos envelopes, a teor dos protocolos dos envelopes somente no dia 23 de maio de 2017, respectivamente às 13h22m e 13h25m, o que afronta o contido no item 3.1.c e no art. 22, §2º, da Lei 8.666/93.

Pelo exposto declara inabilitadas as empresas NONATO EMPREITEIRA LTDA – ME e SIMPSE CONTRUTORA LTDA – ME, pela não apresentação do documento exigido no item 7.1.1 e intempestividade da apresentação dos documentos para cadastro.



2.3. ITEM 7.5.1 – DA DECLARAÇÃO EXPRESSA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA PROPONENTE

Pelas empresas NONATO EMPREITEIRA LTDA – ME e SIMPSE CONTRUTORA LTDA – ME não foram apresentadas as declarações previstas no item 7.5.1, de que as mesmas não se encontram inadimplentes ou em processo de falência ou concordata ou impedidas de licitar e nem são objetos de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta.

Há de se salientar que ambas as empresas proponentes apresentaram certidão negativa de falência, recuperação judicial e concordata (fls. 162, 190 e 223), porém, a declaração expressa retro descrita, prevista no item 7.5.1, foi apresentada tão somente pela empresa LUIZ PROCÓPIO BATISTA RIBEIRO – PAVIMENTOS – ME à fl. 189.

É sabido que na Lei de Licitações, é exigência para a qualificação econômico-financeira da proponente, a apresentação dos documentos relacionados nos incisos do art. 31 da Lei nº 8.666/93, porém, é prerrogativa decorrente do poder discricionário da administração exigir documento que lhe coloque em posição de segurança na contratação de empresa privada para execução do serviço licitado, apto a comprovar a idoneidade e capacidade econômica e financeira da empresa, desde que não ultrapasse os limites da razoabilidade.

Assim, além do requisito previsto no art. 31, II, da Lei nº 8.666/93, exigiu-se a declaração expressa do representante da proponente de que, além de não possuir processo de falência, concordata e recuperação judicial contra si, também não é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta.



Considerando que a referida declaração não foi apresentada pelas empresas NONATO EMPREITEIRA LTDA – ME e SIMPSE CONTRUTORA LTDA – ME, declaro-as inabilitadas para as fases seguintes do certame.

2.4. DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Em que pesem as alegações da existência de falha nos alvarás de funcionamento apresentados pelas empresas NONATO EMPREITEIRA LTDA – ME e SIMPSE CONTRUTORA LTDA – ME, não vislumbro tal exigência no instrumento convocatório, motivo pelo qual, em estrita observância editalícia, afastado a alegação de incompatibilidade das atividades dispostas nos alvarás com o objeto previsto para o certame, sobretudo pela descrição das atividades das empresas virem transcritas em outros documentos de prova.

2.5. DA AUSÊNCIA DE ASSINATURA DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL NA DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Como sabido, fazem parte do edital convocatório todos os seus anexos, e o preenchimento da documentação pertinente deve estar em estrita conformidade com o mesmo.

Pela análise da Declaração de Responsabilidade Técnica de fl. 186, apresentada pela empresa LUIZ PROCÓPIO BATISTA RIBEIRO – PAVIMENTOS – ME verificou-se a ausência de assinatura do engenheiro responsável pela execução da obra em caso de êxito no certame, em desconformidade com o modelo 05, de fl. 76.

Pelo exposto, declaro inabilitada a empresa LUIZ PROCÓPIO BATISTA RIBEIRO – PAVIMENTOS – ME a participar das fases seguintes do procedimento licitatório.



2.6. ITEM 7.4.2. DA FALTA DE RECONHECIMENTO DE FIRMA NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO ENGENHEIRO A EMPRESA SIMPSE CONTRUTORA LTDA – ME

Conforme prevê o item 7.4.2, é necessária a comprovação, por parte da empresa proponente, de vínculo entre o responsável técnico pela execução da obra e a empresa, o que se faz através de "registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente".

Exigir o reconhecimento de firma no contrato apresentado, em sua via original, às fls. 221/222 vai de encontro com o princípio da estrita vinculação ao instrumento convocatório, medida desproporcional e inadequada no caso em comento, sobretudo quando os documentos de fls. 217/219 atestam o vínculo do profissional com a empresa proponente, motivo pelo qual nego provimento ao pleito, nesse aspecto.

2.7. APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO POSITIVA PELA EMPRESA NONATO EMPREITEIRA LTDA – ME

Foi apresentada pela empresa NONATO EMPREITEIRA LTDA – ME certidão positiva de débitos perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná, porém, em conformidade com a exigência contida no item 7.3.1, serão levados à efeito tão somente a documentação relativa ao registro, por entender abusiva a exigência de quitação junto ao órgão fiscalizador ante a falta de previsão legal de acordo com artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/93, sobretudo pelo disposto no art. 30, I, do mesmo códex.

Assim sendo, julgo improcedente o pleito de inabilitação por este aspecto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

rua Bittencourt de Moraes nº 222, Fone/Fax (043) 3266-8100 - CNPJ
N.º 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

260

3. DISPOSITIVO

Ante o exposto julgo procedentes os pedidos formulados em sede de Recurso pelas empresas LUIZ PROCÓPIO BATISTA RIBEIRO – PAVIMENTOS – ME e NONATO EMPREITEIRA LTDA – ME, alterando a r. decisão da Comissão Permanente de Licitação para **declarar inabilitadas** as empresas NONATO EMPREITEIRA LTDA – ME, SIMPSE CONTRUTORA LTDA – ME e LUIZ PROCÓPIO BATISTA RIBEIRO – PAVIMENTOS – ME.

Publique-se. Intime-se. Devolvam-se os autos à Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis, sobretudo no que diz respeito ao contido no art. 48, §3º, da Lei nº 8.666/93 e item 12.7.7 do instrumento convocatório.

Nova Santa Bárbara, 07 de junho de 2017.



ERIC KONDO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

261

**AVISO DE RESULTADO DE RECURSO E REABERTURA DO PRAZO PARA
APRESENTAÇÃO DA NOVA DOCUMENTAÇÃO**

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2017.

A Comissão Permanente de Licitação, informa aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preço nº 3/2017 - Contratação de empresa para execução de pavimentação com pedra irregular, drenagem pluvial, meio fio e sarjeta em ruas do Município de Nova Santa Bárbara, que, após análise dos recursos interpostos, **todas as empresas participantes foram inabilitadas**. O resultado está disponível no site www.nsb.pr.gov.br. Informa ainda que, em virtude da inabilitação de todas as empresas, fica aberto o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação de todas as licitantes participantes do certame em epigrafe, conforme disposto no Art. 48, §3º da Lei nº 8.666/93.

A abertura dos envelopes contendo a nova documentação de habilitação ocorrerá no dia **26 de junho de 2017, as 14h00min**, no prédio da Na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – PR.

Nova Santa Bárbara, 07 de junho de 2017.

Silvio Rosa de Lima

Presidente da Comissão de Licitação

Portaria nº 010/2017

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 07/06/2017 08:37:33
Origem: Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara
Operador: ERIC KONDO
Ofício: 4374556
Data prevista de publicação: 08/06/2017
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3
Forma de pagamento: Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MDS	Tamanho (cm)	Valor
9911642	Abertura prazo TP 3 2017 para publicação diario uniao.rtf	87fece29d09bc4c0c6b04efe79e40b7	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
	TOTAL DO OFICIO		7,00	R\$ 231,28